



DECRETO Nº 8.284, DE 10 DE MAIO DE 2017

Institui Comissão Processante para apuração de irregularidades no serviço público ou de responsabilidade do servidor, na forma que estabelece.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 4.389/2017, **DECRETO**:

Art. 1º Fica instituída, com caráter permanente, a Comissão Processante para apuração de irregularidades no serviço público ou de responsabilidade do servidor.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto será composta por 05 (cinco) membros, sendo, no mínimo, 2/3 (dois terços) de servidores efetivos.

Parágrafo único. No ato de designação dos membros serão indicados o presidente e o vice-presidente da Comissão Processante.

Art. 3º A competência da Comissão abrange os procedimentos de sindicância administrativa e os processos administrativos disciplinares.

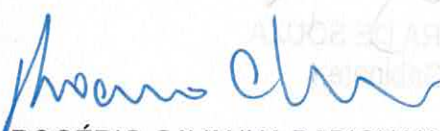
Art. 4º São considerados válidos os atos praticados nos procedimentos instaurados e não concluídos até a data da publicação deste Decreto, ficando suspensos os processos até a nomeação dos membros da Comissão Processante.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 28 de abril de 2017.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 10 de maio de 2017.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito


ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania